

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de março de 2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 19/2024**, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o propósito de doar a área objeto da matrícula nº. 17.178, do Cartório de Registro Público desta Comarca, com 1.360,13m², ao **Estado de Mato Grosso do Sul**.

Tal pedido foi formulado pelo Defensor Público-Geral do Estado, conforme ofício nº. 166757/33/001329/2024, de 20/03/2024, onde ali será edificado, com início provavelmente este ano, o prédio próprio da Defensoria Pública, que hoje ocupa um pequeno espaço nas dependências do Fórum local, tendo a Defensoria a necessidade de um amplo espaço eis que passaremos a ter 2 (dois) Defensores Públicos em nosso Município.

A área está situada na Rua Júlio Viana, em frente ao Parque dos Ipês, esquina com a Rua Rafael Anconi, e foi doada ao INSS através da Lei Municipal nº. 991, de 04 de dezembro de 2012, sendo que houve a reversão da área ao Município, conforme despacho decisório contido no Processo nº. 35092.000005/2013-68, de 18 de março de 2024, já que não há previsão de construção de Agência do INSS em Ribas do Rio Pardo, eis que a Previdência Social, hoje, passou a ter atendimentos virtuais e em atendimento ao art. 22-B, da Lei Federal nº. 13.240, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Federal nº. 14.011, de 10 de junho de 2020, considerando o não cumprimento pelo INSS da construção da unidade da Previdência Social.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submeto a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, renovando nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARD - MS

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br


Carolina Zelesco
PREFEITA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD
22/03/2024 - 07:25



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

PROJETO DE LEI Nº. 19/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul a área de 1.306,13m², situada no Bairro Vista Alegre, objeto da matrícula nº. 17.178, para a construção do prédio próprio da Defensoria Pública, e dá outras providências”

O **PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área de 1.360,13m², objeto da matrícula nº. 17.178, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS, situada no Jardim Vista Alegre, neste Município, já desafetada (Av. 01/17178), ao Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 15.412.257/0001-28.

Art. 2º. A doação tem por finalidade a construção do prédio da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para atendimento aos nossos Municípios.

Art. 3º. O Estado de Mato Grosso do Sul deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º., sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal, caso não se cumpra a finalidade no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação da presente Lei.

Art. 4º. Deverá o Poder Executivo Municipal providenciar a doação após a lavratura da escritura pública de reversão, em conformidade com o despacho decisório nº. SRNCO/INSS nº. 11, de 18 de março de 2024, assinado pela Sra. Lea Bressy Amorim, Superintendente Regional Norte/Centro Oeste-SRNCO, do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 991, de 04 de dezembro de 2012.

Ribas do Rio Pardo, 22 de março de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO - SRNCO/INSS Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Assunto: Processo nº 35092.000005/2013-68.

Ementa: Reversão de terreno no município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, situado no endereço ELUP Rua Santos Dumont "A1", Jardim Vista Alegre, com 1.306,13m² em Ribas do Rio Pardo - Mato Grosso do Sul, CEP: 79.180-000, matrícula 17.178, ficha "01", 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto SEI n. 13841622, SGPlweb n.10087-06-00000-8 - SEI n. 14872863.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria 732/2022 - DIROFL/INSS de 07/11/2022, Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020; Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022; Portaria nº 1.003/INSS/PRES, de 17 de outubro de 2008; Resolução nº 244/PRES/INSS, de 16 de outubro de 2012; Parecer nº 00002/2020/DPAT/PFE-INSSSEDE/PGF/AGU, de 04 de março de 2020; Parecer nº 00008/2020/DPA/PFEINSSSEDE/ PGF/AGU, de 19 de junho de 2020; Portaria DGPA/INSS nº 723, de 15 de março de 2022.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo para reversão de terreno no município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, situado no endereço ELUP Rua Santos Dumont "A1", Jardim Vista Alegre, com 1.306,13m² em Ribas do Rio Pardo - Mato Grosso do Sul, CEP: 79.180-000, matrícula 17.178, ficha "01", 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto SEI n. 13841622, SGPlweb n. 10087-06-00000-8 - SEI n. 14872863, atendendo o disposto pelo art 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020, considerando o não cumprimento pelo INSS da construção de unidade da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Seguro Social, elaborou estudos quanto a necessidade de construção no Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 35092.000005/2013-68.

Considerando a necessidade de cumprimento no disposto no art 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 - SEI n. 11737609. Vejamos:

"Ficam revertidos aos respectivos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios os imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019."

Considerando a Delegação no Art. 1º da Portaria Conjunta PRES/DIROFL/INSS nº 24, de 13 setembro de 2022 - SEI n. 13187164, para a Superintendente para decidir sobre a reversão dos imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, tendo como encargo a construção de unidades de serviço da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, referente aos imóveis da respectiva abrangência das Superintendências Regionais - SRs. Vejamos:

"Art. 1º Delegar competência aos Superintendentes Regionais para decidirem sobre a reversão, aos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, dos imóveis doados ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS, tendo como encargo a construção de unidades de serviço da Previdência Social, cujas obras não tenham sido iniciadas até 1º de dezembro de 2019, referente aos imóveis da respectiva abrangência das Superintendências Regionais - SRs, vedada a subdelegação."

Constatou-se que não há previsão de construção de APS no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Plano de Obras - POSE 2023/2024 - SEI n.º 14597317;

Constatou-se que não houve execução de despesas com obras até 1º de janeiro de 2019, conforme declaração do Setor de Contabilidade - SCON - SRNCO - SEI n.º 14574766, ratificado por declaração da COFL-SRNCO - SEI n.º 14589116;

Há manifestação da área da DENGPAI/SRNCO, concordando com a reversão do terreno - SEI n.º 14597342;

Há manifestação da área do SCON/SRNCO, concordando com a reversão do terreno - SEI n.º 14574766;

Há manifestação da área da Gerência Executiva do INSS em Campo Grande, concordando com a reversão do terreno - SEI n.º 14658570;

Há manifestação da área da Coordenação de Gestão de Pessoas/COGP/SRNCO, concordando com a reversão do terreno - SEI n.º 14634679;

Há manifestação da área da Coordenação de Gestão de Relacionamento com o Cidadão/COREC/SRNCO, concordando com a reversão do terreno - SEI n.º 14624255;

Há manifestação da área da Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística COFL/SRNCO, concordando com a reversão do terreno - SEI n.º 15300765;

Há manifestação da área da PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, concluindo pela reversão do terreno, conforme PARECER n. 00018/ 2024 - ENC.PATRIMÔNIO/ PFE-INSS-SEDE/ PGF/ AGU - SEI n.º 14944789, considerando atendimento das condições impostas como emissão Certidão Negativa de Débito atualizada - SEI n.º 15091208, e a Declaração do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS se responsabilizando por eventual invasão de terceiros até a conclusão da Reversão - SEI n.º 15091256;

Considerando a alteração da política de atendimento da clientela previdenciária estabelecida pelo INSS, desde a implantação do INSS Digital, foram reduzidas a necessidade de espaço físico para atender as Unidades/Agências;

Considerando que a Gestão das Centrais de Análise (Reconhecimento de Direitos, Manutenção de Benefícios, Demandas Judiciais), está vinculada à Superintendência Regional Norte/Centro Oeste, e servidores estão atuando no Trabalho-Remoto;

Considerando que os cidadãos do Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, poderão dispor do atendimento da Previdência Social pelos canais remotos de atendimento.

DECISÃO

1. Na forma da competência estabelecida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022; no Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria nº 1.532, de 08 de dezembro de 2022; nas manifestações contidas no Processo Administrativo nº 35092.000005/2013-68, constatou-se que não há previsão de construção de APS no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme Plano de Obras - POSE 2023/2024 - SEI n.º 14597317; considerando as manifestações da Gerência Executiva do INSS em Campo Grande - SEI n.º 14658570, do Setor de Contabilidade SCON - SEI n. 14574766; na declaração da COFL/SRNCO - SEI n. 14624255; na manifestações da Coordenação de Gestão de Relacionamento com o Cidadão - SEI n.º 14624255, da Coordenação de Gestão de Pessoas - SEI n.º 14634679, onde todas as áreas supracitadas concordam com a Reversão da doação, na manifestação da área da PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, concluindo pela reversão do terreno, conforme PARECER n. 00018/ 2024 - ENC.PATRIMÔNIO/ PFE-INSS-SEDE/ PGF/ AGU - SEI n.º 14944789, considerando atendimento das condições impostas como emissão Certidão Negativa de Débito atualizada - SEI n.º 15091208, e a Declaração do Município de Ribas do Rio Pardo/ MS se responsabilizando por eventual invasão de terceiros até a conclusão da Reversão - SEI n.º 15091256, na regulamentação estabelecida na Portaria nº 732/DIROFL/PRES/INSS, de 07 de novembro de 2022 - SEI n. 13187104, na delegação me estabelecida no art. 1º da Portaria Conjunta nº 24/PRES/DIROFL/INSS, de 13 de 09 de 2022, no cumprimento no disposto no art 22-B da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 - SEI n. 13187164, **AUTORIZO** a reversão ao Município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, do terreno recebido por doação devido a não construção da AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RIBAS DO RIO PARDO/MS, situado no endereço ELUP Rua Santos Dumont "A1", Jardim Vista Alegre, com 1.306,13m² em Ribas do Rio Pardo - Mato Grosso do Sul, CEP: 79.180-000, matrícula 17.178, ficha "01", 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto SEI n. 13841622, SGPlweb n. 10087-06-00000-8 - SEI n. 14872863, sem número de inscrição municipal conforme SEI n. 15091208.

2. Publique-se no Boletim de Serviço.

3. Após, encaminhe-se ao Setor de Cadastro, Incorporação, Destinação e Regularização Imobiliária - PAI-REG, para providências decorrentes desta decisão.

LEA BRESSY AMORIM
Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO



Documento assinado eletronicamente por LEA BRESSY AMORIM, Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste, em 18/03/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15355667 e o código CRC E7AB0A8E.

Referência: Processo nº 35092.000005/2013-68

SEI nº 15355667

Certifico e dou fé, nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, que este documento contém o inteiro teor da matrícula nele reproduzida, nada mais havendo a certificar. Ribas do Rio Pardo, data e hora abaixo indicadas.

LUCIA HIGA - OFICIAL

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA
=:17178:=

FICHA
=:01:=

R.R. Pardo-MS, 19/Agosto/2013.

IMÓVEL: ESPAÇO LIVRE DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA – ELUP 'A1' (DESMEMBRADO) – JARDIM VISTA ALEGRE – COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Espaço Livre de Utilização Pública, ELUP "A1", Jardim Vista Alegre, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), que mede 30,84 m à oeste, frente para a Rua Santos Dumont, mede 45,38 m ao norte, confrontando com o ELUP "A"; mede 63,43 m ao sul, para a Rua Rafael Anconi; e mede 25,00 m à leste, para a Rua Francisco Sales, perfazendo a área total de 1.360,13 m². O ELUP está posicionado no lado ímpar da Rua Santos Dumont. Responsável Técnico: Linarde Pereira Alves – Engenheiro Civil – CREA 10490-D-MS. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** (MS), CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91. **REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 11887**, Livro 02, ficha 01, de 11.06.2003, deste Registro Imobiliário. Protocolo n.º 51726, de 14 de Agosto de 2013. Emolumentos: isentos nos termos do artigo 16 da Lei nº 3.003/2005. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de Agosto de 2013. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.01/17178. Protocolo nº 53060 de 02 de Abril de 2010. **DESAFETAÇÃO.** A requerimento do prefeito municipal desta cidade, Sr. José Domingues Ramos, que juntou cópia da Lei Municipal nº 1023, de 28 de março de 2014, averba-se a desafetação do imóvel constante desta matrícula, que passou do domínio público para o **domínio privado do município de Ribas do Rio Pardo (MS)**. Emolumentos: Isento nos termos do artigo 16 da Lei nº 3.003 de 07/06/2005. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de Abril de 2014. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

R.02/17178. Protocolo nº 55379, de 03 de Junho de 2015. **DOAÇÃO.** Por Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 131/132, do Livro de Escritura nº 59, em 21 de Maio de 2015, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos desta Comarca, o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), inscrito no CNPJ sob nº 03.501.541/0001-91, **doou o imóvel** objeto da presente matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0084-78, com sede no Distrito Federal e Gerência-Executiva em Campo Grande (MS), estabelecida na Rua 7 de Setembro, 300, Centro, CEP 79.002-121. Apresentado os seguintes documentos: - ITCD sob nº 10250/2013: IMUNE. - Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº E050.6F09.2245.E25B, emitida em 16/12/2014. Emolumentos: **Isento conforme prevê o Artigo 16, da Lei nº 3.003 de 07/06/2005.** Selo Digital: AJP 30891-507. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de Junho de 2015. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

Emolumentos.: R\$ 0.00
Funjecc..10%: R\$ 0.00
Funadep...6%: R\$ 0.00
Funde-PGE.4%: R\$ 0.00
Funjecc.5%...: R\$ 0.00
ISS 5%.....: R\$ 0.00
Feadmp...10%: R\$ 0.00
Selo.....: R\$ 0.00
Total.....: R\$ 0.00
**SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA**

Certidão expedida às 08:32:25 horas do dia 15/09/2023.

Selo AAL-84979-369-IGB "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :



01717815092023

Pag.: 001/001



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6FPXN-5JVB6-3RQH7-7PVU2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

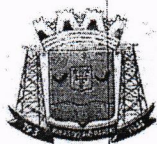
LUCIA HIGA (CPF 157.629.201-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6FPXN-5JVB6-3RQH7-7PVU2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 991 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a Doação de bem imóvel denominado ELUP 'A1", com área de 1.306,13m² ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

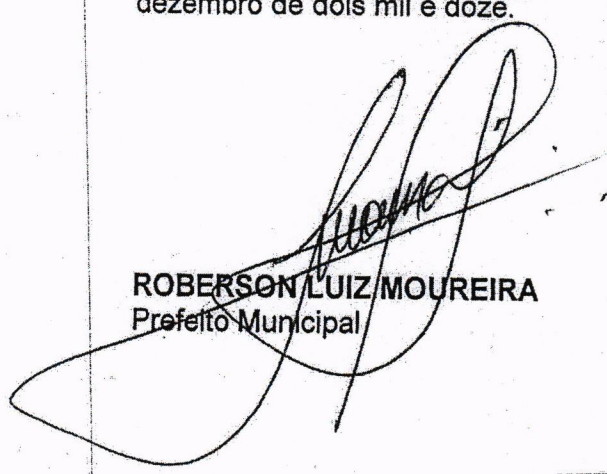
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Doação da área pública municipal, DENOMINADA DE ELUP "A1" do Jardim Vista Alegre, com 1.306,13m² confrontes: Frente: Júlio Viana, lado direito: Rua Rafael Anconi, Lado esquerdo: ELUP "A", Fundo: Rua Francisco Sales, nesta cidade, ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art.1º. destina-se exclusivamente à construção de uma Agência do INSS.

Art. 3º. Fica revogada a doação de qualquer outra área pública municipal ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), realizada anteriormente a esta lei, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e doze.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS - www.defensoria.ms.def.br

OFÍCIO Nº 0166757/33/001329/2024 - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Campo Grande, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro
79180-000 - Ribas do Rio Pardo/MS
prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Assunto: Solicitação de Doação de Área para Construção da Sede da Defensoria Pública em Ribas do Rio Pardo

Senhor Prefeito,

Por meio deste, solicitamos, caso Vossa Excelência julgue possível, a doação de um terreno destinado à construção da sede própria da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na comarca.

É notório que Ribas do Rio Pardo tem experimentado um crescimento populacional expressivo nos últimos anos, o que, por sua vez, aumenta a demanda por serviços jurídicos para a população em situação de vulnerabilidade.

Nos últimos anos, a Defensoria Pública tem registrado um aumento significativo no número de atendimentos à população. Nos esforços conjuntos de 2022 e 2023, prestamos aproximadamente 1.240 novos atendimentos, além de retornos e atendimentos em audiências. Notavelmente, esse ritmo de crescimento se intensificou no início de 2024, quando, em apenas três meses, já contabilizamos cerca de 250 atendimentos. Essa tendência ascendente não apenas destaca um aumento contínuo na busca por nossos serviços, mas também reforça nosso compromisso em atender efetivamente às necessidades crescentes da comunidade, evidenciando o impacto profundo e positivo de nossa atuação.

E, em paralelo ao crescimento do próprio poder judiciário local, que viu a instalação da 2ª Vara na comarca de Ribas do Rio Pardo, a Defensoria Pública, alinhada a esse desenvolvimento, também criou e instalou a 2ª Defensoria Pública no município, mantendo um membro designado para atuar em ambos os órgãos, enquanto aguarda a finalização de um concurso de promoção para a referida comarca.

Atualmente, a Defensoria Pública está situada em uma pequena sala do fórum, espaço este que já se mostra insuficiente, situação que tende a se agravar não só com a chegada de novo membro e equipe, mas também com o avanço do crescimento populacional.

Conscientes da importância da comarca de Ribas do Rio Pardo, temos grande interesse em iniciar os projetos para a construção de uma sede própria da Defensoria Pública na cidade ainda em 2024. Acreditamos que tal empreendimento contribuirá significativamente para o acesso à justiça e à defesa dos direitos dos cidadãos locais e da região.

A Defensoria Pública desempenha um papel fundamental na promoção da justiça e na garantia dos direitos dos cidadãos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Uma sede própria, adequadamente estruturada, permitirá que a Defensoria Pública atenda de forma mais eficaz e abrangente à população de Ribas do Rio Pardo, fortalecendo a cidadania e a justiça na região.

Portanto, caso Vossa Excelência veja como possível, oportuno e conveniente, desde já indicamos um local viável para tal construção e consequente doação, o qual é o imóvel matriculado sob o nº 17.178, com área total de cerca de 1.360 m², conforme matrícula anexa.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência, caso julgue possível, a doação do terreno destinado ao uso da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, doando-o ao Estado de Mato Grosso do Sul para uso exclusivo pela Defensoria Pública, nos termos dos artigos 13^[1] e 41^[2] e seguintes da Lei nº 6.171, de 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

[1] Art. 13. Todo ingresso de bens imóveis, realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, incluídos os órgãos independentes, deverá ser escriturado e registrado nos cartórios competentes em nome do Estado. Parágrafo único. O órgão gestor deverá comunicar à Secretaria de Estado de Administração a necessidade de retificação de titularidade dos atos registrais realizados em desacordo com o disposto no caput deste artigo.

[2] Art. 41. A destinação de imóvel do Estado de Mato Grosso do Sul, para o uso de órgãos da estrutura da Administração Direta ou de órgãos independentes, será formalizada por intermédio de "Termo de Afetação", firmado pelo dirigente do órgão usuário e pelo titular da Secretaria de Estado responsável pela política pública de administração do patrimônio imobiliário, e será registrada no sistema eletrônico de administração patrimonial.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO PAULO GASPARINI, DEFENSOR PÚBLICO, em 20/03/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3TUMKe2> informando o código verificador 0166757 e o código CRC B20365CF.

20 de março de 2024 18:20

OFÍCIO Nº 0166757 - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

De:

DPGEMS/gabinete dpge" <gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br>

Para:

"Joao Alfredo Danieze" <prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br>

Oficio_0166757.html (48,1 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#) | [Salvar no Disco virtual](#)

Anexo_0166756_M...cula_17178_ONR.pdf (495,6 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) | [Remover](#) | [Salvar no Disco virtual](#)

[Fazer download de todos os anexos](#)

[Remover todos os anexos](#)

nhor Prefeito Municipal,

m os cordiais cumprimentos, de ordem do Defensor Público-Geral, Pedro Paulo Gasparini, encaminho, anexos, para conhecimento de Vossa Excelência o OFÍCIO Nº 0166757 - DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, e o Anexo Matrícula 17178 ONR (0166756), proferidos no processo SEI N.33/001329/2024 - licitação de Doação de Área para Construção da Sede da Defensoria Pública em Ribas do Rio Pardo.

r gentileza, confirme recebimento.

enciosamente,

ilherma Gonçalves Vaz

cretária Executiva - Gabinete DPGE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.412.257/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/1985	
NOME EMPRESARIAL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-6-00 - Administração pública em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 123-6 - Estado ou Distrito Federal					
LOGRADOURO BLOCO II		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 79.031-902	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DOS PODERES	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MS					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
ATIVIDADE DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

itido no dia 21/03/2024 às 16:29:32 (data e hora de Brasília).